



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO DO PAD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Interessado:** Câmara Municipal de Santa Maria Madalena – RJ

**Data:** 09 de janeiro de 2025

**Exercício de Atendimento:** 2026

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **buffet** para atender às demandas da **Câmara Municipal de Santa Maria Madalena**, visando ao fornecimento de alimentação em **sessões solenes, eventos oficiais, cerimônias institucionais, reuniões e demais atos oficiais**, conforme cardápios e condições descritos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a realização de **até 10 (dez) eventos**, com público estimado de **até 80 (oitenta) convidados por evento**, destinados a atender às **demandas institucionais** da Câmara Municipal no exercício de 2026, conforme necessidade da Administração.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento adequado aos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal, garantindo qualidade, padronização, higiene, segurança alimentar e economicidade, bem como a adequada recepção de autoridades, servidores e convidados, preservando a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da Câmara Municipal e princípios da administração pública.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

### COMISSÃO DO PAD

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços de buffet deverão observar rigorosamente as condições sanitárias e de qualidade, com fornecimento de alimentos preparados no dia do evento, acondicionados e servidos de forma adequada.

##### 4.1. BUFFET ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO I

- **Saladas:** variedades de legumes crus e cozidos;
- **Carnes:** opções de carne vermelha e carne branca (frango, suíno ou peixe);
- **Acompanhamentos:** arroz branco, purê de batata, farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 01 (um) tipo de massa com molho vermelho ou branco;
- **Sobremesas:** 02 (duas) opções à escolha, servidas em porções individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi, entre outros;
- **Bebidas:** sucos de frutas naturais (02 opções) e refrigerantes de 1<sup>a</sup> linha, normal e zero.

##### 4.2. COQUETEL – CARDÁPIO I

- **Salgados fritos:** bolinha de queijo, risoles, pastéis, quibe e coxinha, com recheios variados;
- **Salgados assados:** mini pastel, mini empada, mini esfiha;
- **Doces:** bolos (limão e milho cremoso);
- **Frutas:** potes individuais (melão, uva e mamão);
- **Bebidas:** refrigerantes de 1<sup>a</sup> linha diet, light e normal; sucos naturais de goiaba e caju.

##### 4.3. COQUETEL – CARDÁPIO II

- **Salgados assados:** mini esfihas, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão);
- **Doces:** bolos (chocolate e churros), tortas doces e salgadas;
- **Bebidas:** refrigerantes de 1<sup>a</sup> linha normal e zero; suco de fruta natural.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

### COMISSÃO DO PAD

#### 4.4. COQUETEL – CARDÁPIO III

- **Salgados e lanches:** sanduíche de pão de forma sem casca com patê de atum e cenoura, pão de queijo, mini pizza;
- **Salgados assados:** mini esfirra (queijo e carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha), canudinho de frango;
- **Outros:** torta fria;
- **Doces:** bolos (formigueiro e banana);
- **Frutas:** potes individuais (melancia, abacaxi e manga);
- **Bebidas:** refrigerantes de 1<sup>a</sup> linha diet, light e normal; sucos naturais de graviola e cajá.

#### 4.5. CAFÉ DA MANHÃ

- Cachorro-quente;
- Mini sanduíches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto;
- Torradas com patês (antepasto de berinjela, azeitona, atum e peito de peru);
- Tortas salgadas (sabores variados);
- Croissants, tapioca e cuscuz;
- Bolos variados;
- Mingau (tapioca, banana ou milho);
- Mini pão francês com manteiga ou requeijão;
- Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais;
- Bebidas: sucos naturais (02 opções), leite quente e frio, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme solicitação prévia da Câmara Municipal, com indicação do tipo de evento, cardápio escolhido, data, horário, local e número estimado de pessoas.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA COMISSÃO DO PAD

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os alimentos e bebidas descritos, com qualidade, frescor e dentro das normas sanitárias vigentes;
- Disponibilizar **serviço de garçons incluso, em quantidade suficiente para atender satisfatoriamente o quantitativo de convidados**, garantindo adequado atendimento, reposição dos alimentos e organização durante todo o evento;
- Disponibilizar equipe necessária para preparo, montagem, reposição, serviço e desmontagem;
- Responsabilizar-se por todos os utensílios, materiais, descartáveis, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os horários, cardápios, padrões de qualidade e quantidades contratadas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Informar previamente as demandas e especificações dos eventos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, JULGAMENTO E PAGAMENTO

### 8.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da contratação será o de **MENOR PREÇO POR PESSOA**, nos termos da legislação vigente, considerando o valor unitário por convidado, de acordo com o cardápio selecionado para cada evento.

### 8.2. Medição

A medição dos serviços será realizada com base no **número efetivo de pessoas atendidas em cada evento**, limitado ao quantitativo máximo estimado de 80 (oitenta) convidados por evento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO DO PAD**

**8.3. Pagamento**

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de **nota fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, observadas as condições contratuais.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência durante o ano de 2026.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e orientações da Administração.

Santa Maria Madalena – RJ, 09 de janeiro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**